



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.446/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Garanhuns/PE a contratar operação de crédito com instituição financeira, com garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com garantia da União, até o valor de R\$ 36.348.735,28 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), no âmbito do Programa Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, destinada ao financiamento de investimentos nas áreas de saúde e educação no Município de Garanhuns/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere esta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GARANHUNS - NADESG (CNPJ nº 04.218.216/0001-89), com vigência de até **01 (um) mês**.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R\$ 18.368,40 (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) Recursos FMDCA – Exercício 2025 Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, **Edital nº 002/2025 – CHANCELA.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C01304C

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e a autorização para utilização de rendimentos financeiros no âmbito do Termo de Fomento nº 009/2025, firmado com a Associação Lar Eterna Aliança.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento com a Associação Lar Eterna Aliança em 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o repasse de recursos para a execução do Termo de Fomento nº 009/2025, efetuado em 24 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação apresentada pela entidade por meio dos Ofícios nº 03/2026 e nº 04/2026, ambos datados de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a existência de rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos do Termo de Fomento nº 009/2025 e a necessidade de sua utilização no objeto do projeto;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2026, conforme Ata nº 440;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 009/2025 por mais 01 (um) mês, mediante a formalização de Termo Aditivo, visando à continuidade das ações previstas no Projeto “*Preservando o Meio Ambiente com o Consumo Consciente*”, executado pela Associação Lar Eterna Aliança.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, a utilização dos rendimentos financeiros no objeto do projeto vinculado ao Termo de Fomento nº 009/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de abril de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:811742FC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDMG**

Dispõe sobre a criação de Comissão de Trabalho Permanente para o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns – CMDMG.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns – CMDMG, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno deste Conselho e deliberação do Pleno em sua 8ª Assembleia Ordinária do triênio 2025-2027, realizada em 16 de Abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, atualizar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município de Garanhuns;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Trabalho Permanente**, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns – CMDMG, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, visando prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho Permanente terá caráter contínuo e funcionamento por prazo indeterminado, reunindo-se periodicamente conforme cronograma definido por sua coordenação ou por deliberação do CMDMG.

Art. 3º - Conforme previsto no artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns, a Comissão de Trabalho será composta por 06 (seis) integrantes, assim distribuídas:

I – 02 (duas) representantes do Poder Público Municipal;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

Art. 4º - A Comissão de Trabalho Permanente será coordenada pela conselheira **Elisabeth Barros de Santana**, eleita em reunião extraordinária.

Art. 5º - A Comissão contará com assessoria técnica de 02 (duas) servidoras da Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns:

GLEIDIANE MUNIZ DE VASCONCELOS

ALEKSANDRA RICARDO DE FREITAS

Art. 6º - A Comissão poderá convidar outras pessoas, instituições ou especialistas para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 16 de Abril de 2026.

EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS
Presidenta do CMDMG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8F474E1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.446/2026**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Garanhuns/PE a contratar operação de crédito com instituição financeira, com garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260429121026.pdf
assinado por: idUser:120

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com garantia da União, até o valor de R\$ 36.348.735,28 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), no âmbito do Programa Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, destinada ao financiamento de investimentos nas áreas de saúde e educação no Município de Garanhuns/PE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere esta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 20 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:E657529C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1521/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAIANA DIAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 26839, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Nycollas Bryan Lima de Oliveira - 11/04/2017; Kevin Guilherme Lima de Oliveira - 13/12/2015; Deryck Ruan de Lima Oliveira - 30/03/2014**, de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME nº 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:E5C1195F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026-GP**

“Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 140/2025 -GP, e

concedido prorrogação de posse através da portaria nº 516/2025 - GP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de posse, feita pelo candidato através do **Net Doc 2025.00899** e concedida através da **Portaria de nº 516/2025 – GP de 11 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de fevereiro 2025, edição 3784A;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou ao término do prazo da prorrogação de posse estipulado em portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM MATEMÁTICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **ALISSON KLEBER VERISSIMO**, Inscrição nº. 0198312, Colocação 4º, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o **Art. 28, parágrafo único e Art. 29 da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **11 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Clemente da Silva

Código Identificador:BAD4870F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026-GP**

“Dispõe sobre a destituição e revogação de gratificação de Coordenador Administrativo Financeiro do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR a servidora abaixo relacionada, da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (CAF)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **REVOGANDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos da **Lei Municipal n.º 3.758, de 15 de dezembro de 2010**, com efeitos retroativos a **31 de março de 2026**.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
5.125	[REDACTED]	[REDACTED]	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO II	36%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **31 de março de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260429121026.pdf>
 assinado por: idUser: 120